

Projeto de Lei Complementar N.02

de 04 de Maio de 2026.

“Altera a Lei Complementar n.93/2026 que dispõe sobre a estrutura de Cargos, Carreira e Salários e da organização administrativa da Câmara Municipal de São Miguel do Passa Quatro e dá outras providências”

O Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Passa Quatro, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de São Miguel do Passa Quatro, Estado de Goiás, por seus membros, aprovou e o Prefeito Municipal, nos termos constitucionais em vigor, SANCIONA a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica alterado o Art. 13 da Lei Complementar nº93/2026, para acrescentar ao seu quadro de pessoal o cargo de provimento em comissão denominado:

CARGO	CAR. HOR.	QTDE	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Assessor Especial da Diretoria Administrativa e Parlamentar - ADP	24	01	Ensino Médio Completo	Assessorar a Diretoria Administrativa e Parlamentar no planejamento, coordenação, execução e controle das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal; prestar apoio técnico e administrativo à Presidência, às





				<p>Comissões e aos Vereadores no desempenho de suas funções institucionais; acompanhar, organizar e dar suporte aos processos administrativos internos, abrangendo as áreas de recursos humanos, compras e licitações, finanças, contabilidade, jurídico e apoio legislativo; auxiliar na elaboração, revisão e organização de documentos, atos administrativos, expedientes e rotinas internas; promover a integração e o fluxo eficiente das atividades entre os departamentos que compõem a Diretoria; contribuir para o adequado funcionamento dos serviços administrativos, zelando pela organização, eficiência e regularidade das atividades institucionais; apoiar o atendimento ao</p>
--	--	--	--	---



				público, a tramitação de documentos e o suporte às atividades legislativas e institucionais; e executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela autoridade competente.
--	--	--	--	---

Art. 2º O cargo de Assessor de Gestão de Compras e Contratos é de livre nomeação e exoneração, classificado como cargo de confiança, vinculado diretamente à Presidência da Câmara Municipal ou ao setor administrativo competente.

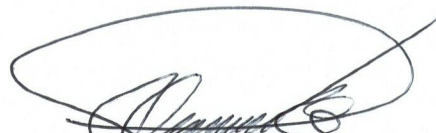
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Fica alterados os Anexos I e III da Lei Complementar nº XX/_, conforme anexo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor, após sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, principalmente aquelas que tratem da mesma matéria ou entrem em conflito com esta Lei.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Miguel do Passa Quatro, Estado de Goiás, em 04 de maio de 2026.

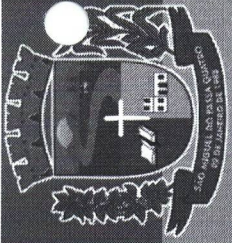


GUILHERME CALIXTO DE CARVALHO

Vereador

Presidente da Mesa Diretora



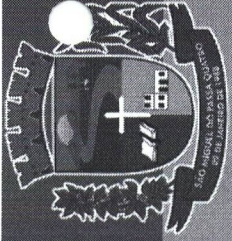


ANEXO I

QUADRO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Nº DE VAGAS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SIMBOLOGIA	CARGA HORÁRIA	NÍVEL	VENCIMENTO
01	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ASG	30	01	2.329,30
01	ASSESSOR JURÍDICO	AJ	20	02	2.500,00
01	CONTROLADOR INTERNO	CI	20	02	3.623,35
02	TECNICO ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO	TAL	30	02	3.623,35
01	ASSESSOR ESPECIAL DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E PARLAMENTAR - ADP	ADP	24	01	1.650,00

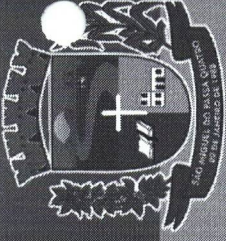


ANEXO III

QUADRO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Nº DE VAGAS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SIMBOLOGIA	CARGA HORÁRIA	NÍVEL	VENCIMENTO
01	ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDENCIA	AGP	40	02	2.391,79
02	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP	40	01	2.033,01
01	DIRETOR FINANCEIRO	DF	40	01	2.391.79
01	ASSESSOR ESPECIAL DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E PARLAMENTAR - ADP	ADP	24	01	1.650,00



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei Complementar tem por finalidade promover o aperfeiçoamento da estrutura administrativa da Câmara Municipal de São Miguel do Passa Quatro, mediante a criação do cargo de Assessor Especial da Diretoria Administrativa e Parlamentar, de natureza comissionada, com atribuições amplas e estratégicas de assessoramento.

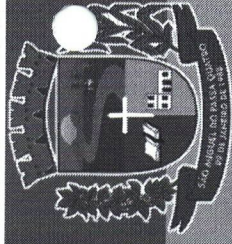
A medida decorre da necessidade de fortalecimento da Diretoria Administrativa e Parlamentar, órgão responsável por coordenar, planejar, executar e controlar as atividades administrativas e de apoio legislativo da Câmara Municipal, abrangendo setores essenciais como recursos humanos, compras e licitações, finanças e contabilidade, assessoria jurídica e atendimento ao cidadão e apoio legislativo.

Nesse contexto, verifica-se que o adequado funcionamento da estrutura administrativa demanda a atuação de profissional de confiança que auxilie diretamente na articulação, integração e acompanhamento das atividades desenvolvidas pelos diversos departamentos, contribuindo para maior eficiência na gestão, organização dos fluxos internos e suporte qualificado à Presidência, às Comissões e aos Vereadores.

A redefinição das atribuições do cargo para um perfil mais abrangente e generalista está alinhada às necessidades institucionais do Poder Legislativo Municipal, permitindo atuação transversal nas rotinas administrativas e legislativas, sem prejuízo da especialização técnica dos setores, mas garantindo maior coordenação, padronização de procedimentos e racionalização dos processos internos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO PASSA QUATRO

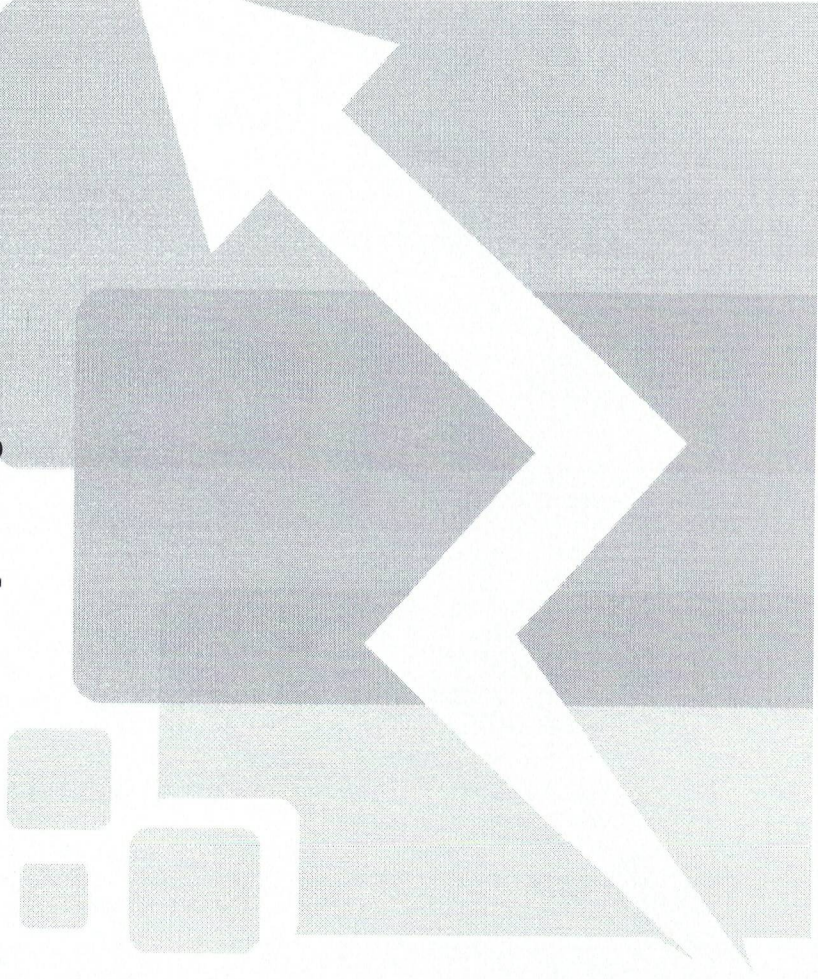
Modernidade e Transparência



Ressalta-se que o cargo proposto se enquadra nas funções típicas de direção, chefia e assessoramento, conforme previsto no art. 37, inciso V, da Constituição Federal, caracterizando-se pela relação de confiança e pela necessidade de atuação estratégica junto à alta gestão administrativa da Câmara.

Dessa forma, a criação do cargo contribui para o aprimoramento da gestão pública, o fortalecimento institucional do Poder Legislativo e o atendimento aos princípios da legalidade, eficiência, organização administrativa e interesse público.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei Complementar à apreciação dos Nobres Vereadores, certos de sua relevância e necessidade para o regular funcionamento desta Casa de Leis.





PARECER JURÍDICO Nº 08/2026

Ref: Requerimento de Parecer

Consulente: Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Passa Quatro/GO.

Assunto: **PROJETO DE LEI QUE TRATA DO FUNCIONALISMO DA CÂMARA**

EMENTA: PARECER TÉCNICO JURÍDICO. PROJETO DE LEI. COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO LEGISLATIVO. MATÉRIA CONSTITUCIONAL.

Senhor Presidente

Em atenção ao pedido de Parecer Jurídico dirigido a esta Assessoria que dispõe acerca de Projeto de Lei Complementar nº 02, de autoria da mesa diretora desta Câmara Municipal, que trata do funcionalismo da Câmara Municipal de São Miguel do Passa Quatro, passo a opinar.

I- RELATÓRIO

A presente proposição visa a inclusão do Cargo em comissão de Assessor Especial da Diretoria Administrativa e Parlamentar-ADP, alterando o artigo 13 da Lei Complementar Municipal nº 93/2026, que preconiza acerca da estrutura de cargos, carreira e salários e da organização administrativa desta casa legislativa.

II- DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O Poder Legislativo tem legitimidade para apresentar a referida proposição, tendo em vista que a prerrogativa de tratar de assuntos *interna corporis*,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO PASSA QUATRO

ou seja, assuntos internos e privativos com temática de interesses reservados à competência do ente legislativo. É o que preconiza o RI:

Art. 10 À Mesa, compete as funções diretivas, executivas e disciplinares de todos os trabalhos legislativos e administrativos da câmara, e ainda:

(...)

X - propor privativamente a Câmara, projeto de resolução dispondo sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção de cargos e; funções e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentarias;

As disposições de competência local ainda encontram amparo na Constituição Federal de 1988, vejamos o que dispõe o artigo 30, I.

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de **interesse local**;

Em que pese o regimento tratar da matéria por meio de resolução, nada impede que a mesa trate do assunto por meio de Lei Municipal, já que o assunto tratado ultrapassa somente valores relacionados a cargos e salários, diz respeito também a prerrogativas, direito e deveres do funcionalismo público da Câmara que também está submetido ao que não for contrário ou não benéfico, ao estatuto dos servidores públicos do Município de São Miguel do Passa Quatro.

Desta forma, analisando a proposição, ela se mostra totalmente constitucional e não apresenta vícios que possa torná-la inconstitucional quando da sua promulgação, sendo assim não extrapola a competência Executiva Municipal, nem vai de encontro com alguma competência exclusiva ou privativa do Estado ou da União, tendo em vista que há competência somente da Câmara Municipal para legislar acerca de assuntos internos.



Em relação a adequação, mostra-se em conformidade, visto que o Poder Legislativo deverá preconizar acerca da matéria por meio Projeto de Lei Complementar, sendo assim a via eleita adotada nesse procedimento é a correta, não contendo qualquer vício formal ou material.

III - CONCLUSÃO

Em razão de todo o exposto, opino pela **normal tramitação em sua integralidade.**

É o parecer. À consideração superior.

São Miguel do Passa Quatro, data da assinatura digital.

TIAGO FERNANDES DE PÁDUA
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/GO n° 39168

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proposição: Projeto de Lei Complementar nº02/2026

Autoria: Presidente da Câmara Municipal Guilherme Calixto de Carvalho

Ementa: Altera a Lei Complementar nº 93/2026, que dispõe sobre a estrutura de cargos, carreira e salários e da organização administrativa da Câmara Municipal de São Miguel do Passa Quatro, para criar o cargo em comissão de Assessor Especial da Diretoria Administrativa e Parlamentar.

1. Da Admissibilidade e Competência Legislativa

A Comissão de Justiça e Redação manifesta-se preliminarmente acerca da constitucionalidade, legalidade e juridicidade da proposição.

O projeto é de autoria do Presidente da Câmara Municipal, que integra a Mesa Diretora do Legislativo Municipal. Conforme a sistemática constitucional e os regimentos internos das Câmaras Municipais, a Mesa Diretora detém iniciativa privativa para legislar sobre matérias de organização administrativa interna do Poder Legislativo, incluindo a estrutura de cargos, regime jurídico de seus servidores e criação de cargos em comissão .

A proposição cria o cargo de "Assessor Especial da Diretoria Administrativa e Parlamentar"

O projeto em questão altera a Lei Complementar nº 93/2026, que atualmente disciplina a estrutura de cargos, carreiras e salários da Câmara Municipal.

Conclusão

Diante do exposto, a Comissão de Justiça e Redação manifesta-se **favoravelmente à tramitação do Projeto de Lei**, nos termos regimentais, para prosseguimento às comissões de mérito.

Sala das Comissões, São Miguel do Passa Quatro/GO, 11 de maio de 2026.

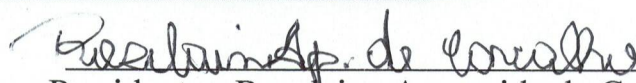




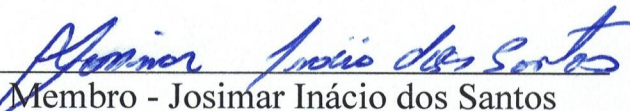
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO PASSA QUATRO



Modernidade e Transparência


Presidente - Roselaine Aparecida de Carvalho

Relator - Emerson Cícero Dias


Membro - Josimar Inácio dos Santos



(62) 99365-6058



camaramunicipalsmpq@gmail.com

Avenida Alcides Pereira de Castro, 428, São Miguel do Passa Quatro - GO, 75185-000

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Proposição: Projeto de Lei Complementar nº02/2026

Autoria: Presidente da Câmara Municipal Guilherme Calixto de Carvalho

Ementa: Altera a Lei Complementar nº 93/2026, que dispõe sobre a estrutura de cargos, carreira e salários e da organização administrativa da Câmara Municipal de São Miguel do Passa Quatro, para criar o cargo em comissão de Assessor Especial da Diretoria Administrativa e Parlamentar.

1. Da Competência da Comissão

O projeto de lei cria um cargo em comissão, cujo provimento implica o acréscimo de despesa com remuneração de servidor não efetivo. Trata-se de despesa de natureza continuada, que integrará a folha de pagamento do Poder Legislativo Municipal.

Conclusão

Pelo exposto, a Comissão de Finanças e Orçamento opina Favorável à tramitação o voto é FAVORÁVEL ao Projeto de Lei Complementar nº02/2026

É o parecer.

Sala das Comissões, 11 de maio de 2026.


Ver. Marcos Junio Guimarães Meireles

Presidente


Ver. José Carlos de Carvalho

Relator

Emerson Cícero Dias

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO PASSA QUATRO

Modernidade e Transparência

VOTAÇÃO

Projeto de Lei Complementar N°02/2026

Autor: Guilherme Calixto de Carvalho

TURNO: ÚNICO

VOTO:

VEREADORES	Favorável	Abstenção	Contra
Emerson Cícero Dias (Republicanos)			
Helivaldo Luiz da Costa (UB)	✓		
Genivaldo Vicente da Costa (PP)	✓		
Josimar Inácio dos Santos (MDB)	✓		
Roselaine Aparecida de Carvalho (UB)	✓		
Guilherme Calixto de Carvalho (UB)			
José Carlos de Carvalho (UB)	✓		
Marcos Junio G. Meireles (MDB)	✓		
Gilmar José da Costa (PP)	✓		

RESULTADO DA VOTAÇÃO:

Câmara M. de São M. do Passa Quatro
APROVADO
EM 15/03/26
HORA: 10h30
PRESIDENTE



(62) 99365-6058



camaramunicipalsmpq@gmail.com